



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 09 • Nº 654 • Barra do Piraí, 14 de Junho de 2013 • R\$ 0,50

[www.pmbp.rj.gov.br](http://www.pmbp.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

#### DECRETO Nº 074/2013

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 1970 de 18 de outubro de 2011, que denomina a Escola Municipal Ipiabas de Jorge de Freitas Tinoco.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Jorge de Freitas Tinoco, situada à Rua Luiz Novaes nº 127, Praça Simão Daim Distrito de Ipiabas.

Art. 2º - Esta escola atenderá os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

#### PORTARIA Nº 918/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 329/SME/2013 – datado de 07/05/2013 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os atos administrativos de designação e dispensa devem ser consagrados para sua legitimação;

CONSIDERANDO que à época da solicitação, por um lapso do departamento competente, não foi lavrado o competente ato;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função gratificada de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, ROSICLEIA LOURENÇO MANOEL, matrícula 1188, a partir de 07/05/2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Recursos Humanos que promova as devidas correções cadastrais na ficha funcional da atingida, observando as adequações salariais em ressarcimento, pelo mês não obrado, que deverá ser efetivado imediatamente.

Art. 3º - A intempestividade da publicação deve-se ao fato do extravio do memorando e só encontrado nesta data.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 07/05/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

#### PORTARIA Nº 919/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 334/SME/2013 – datado de 09/05/2013 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os atos administrativos de designação e dispensa devem ser consagrados para sua legitimação;

CONSIDERANDO que à época da solicitação, por um lapso do departamento competente, não foi lavrado o competente ato;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010 e Decreto nº 051 de 14 de maio de 2012, EDILA DA COSTA NEUBAUER, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, Grupo I, Direção e Assistência Intermediária DAÍ-200, Código DAÍ-201, Nível DAÍ-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/05/2013.

Art. 2º - A intempestividade da publicação deve-se ao fato do extravio do memorando e só encontrado nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA

**Secretário Municipal de Governo**  
RAFAEL SANTOS COUTO

**Procurador Geral do Município**  
RAPHAEL COSTA TAVARES

**Secretário Municipal de Administração**  
SIDNEY CUKIER

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES

**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
WALACE NOBREGA FONSECA

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
JORGE LEONIDAS DOS SANTOS JESUS

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
CLEBER BEZERRA DA SILVA

**Secretário Municipal de Saúde**  
ALEXANDRE BAPTISTA DE CARVALHO

**Secretária Municipal de Educação**  
HERALDO DE SOUZA BICHARA

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**  
ROSANGELA ABBUD FERNANDEZ SILVA

**Consultor Jurídico**  
LUIZ FERNANDO TARANTO

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**  
ROBERTO GOMES NOGUEIRA

**Secretaria Municipal de Esportes**  
LEONARDO MARTINS DINELLI

**Secretaria Municipal do Ambiente**  
RENATA ALVES GONZAGA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
JOSÉ CARLOS FADULABRANTES

**Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
EMERSON DE SOUZA LIMA

**Secretario Municipal do Complexo Califórnia**  
GELSON SILVINO DA SILVA

**Secretario Municipal de Habitação**  
DALCI DOMINGOS LEAL DIMA JÚNIOR

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELLO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**José Luiz de Brum Sabença**  
Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**  
2º Vice Presidente

**Joel de Freitas Tinoco**  
3º Vice Presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**  
1º Secretário

**Vereadores**  
Francisco José Barbosa Leite  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Agostinho Pereira dos Santos  
Genancy Francisquini  
Jair Ferreira Borges  
José Ernesto Magiolo  
Nedino Pereira de Carvalho  
Paulo Rogério de Oliveira Ganem  
Valdecir Groetares Pegas  
Damião Groetares Pegas  
Laerte Félix de Lima

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**Secretaria Municipal de Governo**

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Sidcley Porto da Silva - 28348 MTB

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

administrativos e financeiros a 09/05/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

**PORTARIA Nº 920/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Camilla Alves Carvalhaes;

CONSIDERANDO que os atos administrativos de designação e dispensa devem ser consagrados para sua legitimação;

CONSIDERANDO que à época da solicitação, por um lapso do departamento competente, não foi lavrado o competente ato;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a partir de 07/05/2013, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Urbanismo, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, CAMILLA ALVES CARVALHAES, nomeada pela Portaria nº 275/13.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Recursos Humanos que promova as devidas correções cadastrais na ficha funcional da atingida, observando as adequações salariais em ressarcimento, pelo mês não ohrado, que deverá ser efetivado imediatamente.

Art. 3º - A intempestividade da publicação deve-se ao fato do extravio do memorando e só encontrado nesta data.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 07/05/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

**PORTARIA Nº 922/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 66/2013 – Pólo de Emergência;

CONSIDERANDO que os atos administrativos de nomeação e exoneração devem ser consagrados para sua legitimação;

CONSIDERANDO que à época da solicitação, por um lapso do departamento competente, não foi lavrado o competente ato;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 10/05/2013, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista – Pólo de Emergência, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, MÁRCIA ELIAS DE ALMEIDA, nomeada pela Portaria nº 203/13.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Recursos Humanos que promova as devidas correções cadastrais na ficha funcional da atingida, observando as adequações salariais em ressarcimento, pelo mês não ohrado, que deverá ser efetivado imediatamente.

Art. 3º - A intempestividade da publicação deve-se ao fato do extravio do memorando e só encontrado nesta data.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 10/05/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

**PORTARIA Nº 923/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e

Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, MARCIO DA SILVA SANTOS, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Atendimento ao Público, Grupo I, Direção e Assistência Intermediária DAÍ-200, Código DAÍ-201, Nível DAÍ-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, a partir desta.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

#### **PORTARIA Nº 924/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 202/2013 – SMS;

CONSIDERANDO que os atos administrativos de nomeação e exoneração devem ser consagrados para sua legitimação;

CONSIDERANDO que à época da solicitação, por um lapso do departamento competente, não foi lavrado o competente ato;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16 de novembro de 2010, ELVIO MAIA BASTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 26/04/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 26/04/2013.

Art. 3º - A intempestividade da publicação deve-se ao fato do extravio do memorando e só encontrado nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

#### **PORTARIA Nº 925/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 70/2013 – Pólo;

CONSIDERANDO que os atos administrativos de nomeação e exoneração devem ser consagrados para sua legitimação;

CONSIDERANDO que à época da solicitação, por um lapso do departamento competente, não foi lavrado o competente ato;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16 de novembro de 2010, GUSTAVO SIMÕES BARBOSA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 03/05/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 03/05/2013.

Art. 3º - A intempestividade da publicação deve-se ao fato do extravio do memorando e só encontrado nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

#### **PORTARIA Nº 926/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a legitimação do ato nos termos

da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Decreto nº 052/2012 e 008/2013, UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memo nº 275/2013- sms

**PORTARIA Nº 932/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR LUIZA DA SILVA DINIZ da função gratificada de Chefe da Divisão do Distrito Sanitário II, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 366/2013, a partir de 15/05/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memo nº 273/2013- sms

**PORTARIA Nº 933/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei

Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 052/2012 e 008/2013, NAMBIA CELESTINO RIBEIRO ABRÃO, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão do Distrito Sanitário II, Grupo I, Direção e Assistência Intermediária DAÍ-200, Código DAÍ-201, Nível DAÍ-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memo nº 274/2013- sms

**PORTARIA Nº 934/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, RODRIGO OTÁVIO COUTO DA PAIXÃO, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista – Pólo de Emergência, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 208/13.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memo nº 78/2013 - POLO

**PORTARIA Nº 935/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010 e Decreto nº 051 de 14 de maio de 2012, ALINE MARIA DA SILVA MACHADO, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Creche, Grupo I, Direção e Assistência Intermediária DAÍ-200, Código DAÍ-201, Nível DAÍ-4, do Quadro Permanente da Secretaria

Municipal de Educação, a partir de 04/06/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memo nº 418/sme

**PORTARIA Nº 935/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010 e Decreto nº 051 de 14 de maio de 2012, ALINE MARIA DA SILVA MACHADO, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Creche, Grupo I, Direção e Assistência Intermediária DAÍ-200, Código DAÍ-201, Nível DAÍ-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/06/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memo nº 418/sme

**PORTARIA Nº 936/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1890 de 17 de junho de 2011,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 13/05/2013, a servidora MARISTELA DE JESUS DIAS, para o cargo de Enfermeiro, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA

Prefeito em exercício  
Memorando nº 121/2013/SMRH

**PORTARIA Nº 937/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 06/05/2013, a servidora RITA DE CÁSSIA MARQUES PEREIRA NARDELLI, para o cargo de Cirurgião Dentista - Clínico aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memorando nº 121/2013/SMRH

**PORTARIA Nº 938/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1997 de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 05/06/2013, o servidor WALTUIR ALVES DE SOUZA, para o cargo de Guarda Municipal, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memorando nº 121/2013/SMRH

**PORTARIA Nº 939/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o

artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1997 de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 05/06/2013, o servidor RONALDO DE OLIVEIRALOPES, para o cargo de Guarda Municipal, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memorando nº 121/2013/SMRH

**PORTARIA Nº 940/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1997 de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 05/06/2013, a servidora GABRIELA RIBEIRO MOREIRA CARNEIRO, para o cargo de Guarda Municipal, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Memorando nº 121/2013/SMRH

**PORTARIA Nº 941/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

1 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 609/2013 e rerratificada pela Portaria nº 624/13, que Nomeou PAULO ACYR SILVA DE

OLIVEIRA – Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 8ª Região, na estrutura da

**PORTARIA Nº 946/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, MANOEL TEIXEIRA PEREIRA, do Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 12ª Região, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 478/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 947/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, PAULO CESAR CARDOSO, do Cargo em Comissão de Assessor para Promoção da Igualdade Racial, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 188/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 948/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, PAULO CESAR COELHO DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 9ª Região, da estrutura da

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 525/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 949/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, ROSAMARIA BRANDÃO MACHADO, do Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 7ª Região, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 603/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 950/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, SERGIO LUÍS NOBREGA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Eventos, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 138/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 951/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, GABRIELA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 952/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CRISTIANE DIAS DA SILVA, para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 2ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 953/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JOSÉ RONALDO DE MORAES, para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 12ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 954/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 052/2012, MARIA CELINA DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 955/2013**

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, NELSON ANACLETO, para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de

Região Administrativa – 14ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. nº10.192/2001;

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1584/2013**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº103/2013

EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 65, § 8º, PROMOVEMOS:

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº103/2013, ORIGINADO DO PROCESSO Nº14.606/2008, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTÉ DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (DISTRITO-SEDE, DORANDIA, SÃO JOSÉ DO TURVO, IPIABAS, VARGEM ALEGRE E CALIFORNIA), TENDO COMO PARTES O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

Considerando o pedido da Contratada, de efetivação do reajuste de preço do valor contratual:

ITEM 1 – MÃO DE OBRA – VARIAÇÃO PERCENTUAL DO PISO DA CATEGORIA, ESTABELECIDA EM CONVENÇÃO COLETIVA;

ITEM 2 – EQUIPAMENTOS E INSUMOS – VARIAÇÃO DE PREÇO APURADA EM MÉDIA DE MERCADO – IPC-A (IBGE);

ITEM 3 – ITENS RESIDUAIS – IGPM (FGV);

REAJUSTE ITEM 3 – IGP-M (FGV);

Considerando o reajustamento de preços previsto na cláusula décima sétima do contrato nº104/2011 em observância a Lei

na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2444-4552 / 24425372, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 073/2013.

### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 7.786/2013. Objeto: Apresentação artística de “JORGE DUARTE”, no dia 01 de junho de 2013 na X Festa Junina de Ipiabas, no Distrito de Ipiabas, neste Município. Empresa: JORGE ANTÔNIO DUARTE 87797348715. Valor: R\$ 1.880,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 Ass.: Sidney Cukier - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 29 de maio de 2013.

### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 6.725/2013. Objeto: Apresentação artística de “PAULA FERNANDES”, no dia 14 de junho de 2013 no X Festival de Inverno de Ipiabas, no Distrito de Ipiabas, neste Município. Empresa: JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Ass.: Sidney Cukier - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 06 de junho de 2013.

### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com

fulcro no artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 7.804/2013. Objeto: Apresentação artística de “ANDERSON DE SOUZA” com exposição de artes visuais com mínimo de 15 obras, exibição de vídeos, distribuição de catálogos e todo transporte e material, insumos e equipe e montagem e desmontagem inclusos. O artista se apresentará será no dia 15 e junho de 2013 no X Festival de Inverno de Ipiabas, no Distrito de Ipiabas, neste Município. Suas obras estarão em exposição nos dias 13, 14, 15 e 16 de junho de 2013. Credor: ANDERSON JOSÉ DE FARIA SOUZA. Valor: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 Ass.: Sidney Cukier - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 12 de junho de 2013.

PERCENTUAL DE REAJUSTE PROPOSTO	PERCENTUAL DE CADASTRO EM EDITAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE PROPOSTO	PERCENTUAL DE CADASTRO EM EDITAL
15,00%	8,1%	5,28%	8,07%

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 8.116/2013. Objeto: Apresentação artística de “PAULA GOJA” com a história “Contaçon de História”: Curiosas Lendas Brasileiras”, no dia 16 de junho de 2013 no X Festival de Inverno de Ipiabas, no Distrito de Ipiabas, neste Município. Credora: PAULA GOJA. Valor: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Ass.: Sidney Cukier - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 11 de junho de 2013.

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CMDPPD - dia 14/03/2013**

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze, na casa dos Conselhos, sito à Rua dos Pracinhas nº 65, centro, às 15:30h reuniram-se os membros do CMDPPD com a presença dos seguintes conselheiros: o presidente João Carlos Paulino Paiva, Adriana Márcia Pereira

Duarte (1ª Secretária), Julianno José Louzada Leite, Jeová Cardoso da Cruz, Marta Rosane de Freitas Souza, Débora Mara Lima de Oliveira, Elian Cardoso da Silva e Edna Maria da Silva Ferreira. Iniciada a Reunião conduzida pelo Presidente, foi feita a leitura da ata anterior que foi aprovada por unanimidade. A presente reunião teve como único objetivo o estudo do Decreto nº039/2006 que Regulamenta o funcionamento deste Conselho e alterações em sua redação para adequação à Legislação vigente. Após deliberação dos presentes e análise do referido diploma decidiu-se pelas seguintes alterações: 1) alterar a nomenclatura do Conselho, suprimindo a expressão “portador” em todos os artigos em que ela estiver empregada; 2) alterar a redação do artigo 4º alínea a, item 3 para excluir o termo “desporto” e alínea b, que passará a ter a seguinte redação: 05 representantes da Sociedade Civil, de entidades ligadas a defesa das pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há no mínimo 01(um) ano no município, podendo ser comprovado este tempo através da Ata de fundação ou registro em cartório; 3) fica vedado o parágrafo primeiro do referido artigo 4º; 4) no parágrafo 6º do mesmo artigo deverá ser suprimido o termo “relacionadas”; 5) no artigo 14 excluir o nome da “ABADE”. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por

PERCENTUAL DE REAJUSTE PROPOSTO	PERCENTUAL DE CADASTRO EM EDITAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE PROPOSTO	PERCENTUAL DE CADASTRO EM EDITAL
15,00%	8,1%	5,28%	8,07%
VALOR REAJUSTADO DOS PREÇOS DA LIMPATECH	RS15.248,89	RS3.274,57	RS0,00
PREÇO TOTAL REAJUSTADO		RS18.523,46	
PEÇO MENSAL (RS/MÉS)		RS18.523,46	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROGRAMA PELOS CAMINHOS DA INCLUSÃO 2013 - CRAS CALIFORNIA

### R E S O L U Ç Ã O 001/CMDPPD /2013

Aprovação as alterações na nomenclatura do Conselho e no Decreto Municipal nº039/2006.

A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CMDPPD/BP em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de março de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 812 de 30

de dezembro de 2003

**RESOLVE:**

Artigo primeiro – Aprovar por unanimidade, as modificações na nomenclatura do Conselho, bem como no Decreto Municipal nº039/2006, conforme disposto abaixo:

· No que tange à nomenclatura do Conselho, fica excluído o termo “portadora”, passando a chamar-se Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDDPD/BP.

· Em relação ao Decreto nº039/2006, exclui-se de todos os artigos a expressão “portador/portadora”, e em específico aos artigos 4º, alínea a, item 3, alínea b e parágrafos primeiro e sexto e artigo 14, estes passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4º ...

a)...

1-...

2-...

3-Um (01) representante da Secretária Municipal de Educação;

4-...

5-...

b)Cinco (05) representantes da Sociedade Civil, de entidades ligadas a defesa das pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano no município, podendo tal lapso temporal ser comprovado através da Ata de Fundação ou registro em cartório.

Parágrafo 1º - Revogado

Parágrafo 2º...

Parágrafo 3º...

Parágrafo 4º...

Parágrafo 5º...

Parágrafo 6º - Os representantes das entidades não governamentais da sociedade civil deverão ser selecionados pelo segmento que representam através de Fórum próprio e serem indicados como membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho, através de ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 14 – Fica instituído o Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado, composto por representantes das Organizações Comunitárias, Entidades Prestadoras de Serviço às Pessoas Deficientes, Entidades religiosas, Profissionais da área do serviço

social e pelo Poder Legislativo e Executivo, que se reunirá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, em caráter ordinário, e extraordinariamente a qualquer tempo, por iniciativa da maioria dos membros do CONSELHO e sob a coordenação do mesmo, mediante regimento interno próprio.

Ficam ratificados os demais artigos deste Decreto.

Artigo segundo – Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí 06 de junho de 2013.

João Carlos Paulino de Paiva  
Presidente do CMDPPD

**RESOLUÇÃO Nº 007 DE 11 DE JUNHO DE 2013**

Aprova Prestação de Contas do exercício de 2012 do FMIA.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2013, e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.944 de 06 de Setembro de 2011

**RESOLVE:**

Artigo primeiro – Aprovar, após parecer favorável da Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal de Infância e Adolescência, a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do exercício de 2012.

Artigo Segundo – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2013.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Presidente do CMDCA

Cc/ggp

**RESOLUÇÃO Nº 008 DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

Aprova Composição das Comissões Permanentes do CMDCA para o Biênio

2013/2014.

Presidente  
João Carlos Paulino de Paiva

1ª Secretária  
Adriana Márcia Pereira Duarte

<i>Nome dos Adolescentes</i>	<i>Termo</i>
Davi Chemp de Oliveira Costa	<b>091</b>

DO PIRAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MYRLEN SPACEK MYRRA – oriundo do Proc.Admin. nº1038/2013.

OBJETO – Locação do imóvel situado à Rua José Ferreira Aguiar nº132– Centro - Barra do Piraí – RJ – utilizado para instalações da administração da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Piraí e atendimento de odontologia.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
30.04.10.2.961.3.3.90.36.15.00.00.00.0000

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$566.280,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)

PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01 de junho de 2013.

ASSINADO - 11/06/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de junho de 2013.

Alexandre Baptista de Carvalho  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

1

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2012.

PROCESSO Nº: 1213/2012

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Critério de Julgamento: ITEMIZADO

SAÚDE

**ATA Nº170/2012 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2012, ORIGINADO DO 1213/2012, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FMS E A EMPRESA ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI**

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2012, nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pela Gestora **SHEILA RODRIGUES DIAS FILGUEIRAS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Bucareste, nº 451, Ponte Alta, CEP 27267-500, cidade de Volta Redonda -RJ, portador da Carteira de Identidade nº 10803767-2, e inscrito no CPF nº 542.706.006-59, promove o registro de preços, conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2012 e de seus Anexos, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, pelo disposto na Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aplicando-se a esta Ata suas disposições irrestritas e incondicionalmente, fixando-se o compromisso de fornecimento com a empresa, **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI**, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, 98, Galpão 105, bairro Milho Branco, Juiz de Fora, Minas Gerais, CNPJ/MF nº09.182.725/0001-12, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3160000932-2, neste ato representada por **MARCO AURELIO FEESZ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, CI nº13480863 e CPF/MF nº015.357.786-01, residente na Rua Alarico de Freitas, 280, bairro Nossa Senhora Aparecida, Juiz de Fora/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPSI, CEO, DEPTO DE SAÚDE COLETIVA, CEMUVIS DENGUE E IMUNIZAÇÃO, ESF, UBS E POLO DE EMERGENCIA, conforme as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº113/2012 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo 1º - O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, não se obriga a adquirir os itens relacionados na ADJUDICATÓRIA, nem as quantidades constantes nos Anexos do Edital, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

2

**Parágrafo 2º** - A Ata de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº113/2012 e seus Anexos, Processo nº 1213/2012, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da ADJUDICATÁRIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Parágrafo 1º**- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, aceite ou retire o instrumento equivalente, que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento.

**Parágrafo 2º** - A ADJUDICATÁRIA deverá atender a convocação de que tratam o parágrafo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e do edital.

**Parágrafo 3º**- É facultativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO** - A ADJUDICATÁRIA deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) os materiais deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- b) não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
- c) fornecer materiais de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante a que se destina, sendo o prazo máximo para sua entrega de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Nota de Empenho;
- d) para os materiais que tenham prazo de validade, o tempo remanescente, a partir da data de entrega, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses;
- e) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- f) efetuar a troca do material entregue, objeto deste termo, de acordo com o previsto no edital, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

3

**Parágrafo 1º** - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

**Parágrafo 2º** - Cada Nota de Empenho (NE) conterá sucintamente:

- a) quantidade do material;
- b) descrição do material;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante;
- f) garantia, se for o caso.

**Parágrafo 3º** - A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax a ADJUDICATÁRIA ou por qualquer outro meio hábil.

**Parágrafo 4º** - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

**Parágrafo 5º** - Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do material, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

**Parágrafo 6º** - A ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**Parágrafo 7º**- O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS** - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, Rua Barão do Rio Bonito, 126, Centro, Barra do Pirai, no horário previsto no Edital.

**Parágrafo 1º** - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, contendo marca, data de validade, fabricante e procedência.

**Parágrafo 2º** - Os materiais serão recebidos por servidor da Secretaria Municipal de Saúde o que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

**Parágrafo 3º** - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da ADJUDICATÁRIA por vícios de qualidade dos materiais ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

4

**Parágrafo 4º** - Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderá ser rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a ADJUDICATÁRIA a recolhê-los e substituí-los as suas expensas conforme previsto no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS –**

Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

**Parágrafo 1º** - Comunicar formal e imediatamente à ADJUDICATÁRIA, qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo 2º** - Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

**Parágrafo 3º** - Emitir, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº113/2012 e à proposta de aplicação de sanções.

**Parágrafo 4º**- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo 5º** - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o MUNICÍPIO, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

**Parágrafo 6º** - Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

**Parágrafo 7º** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA.

**Parágrafo 8º** - Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA** - Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

**Parágrafo 1º** - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

**Parágrafo 2º** - Manter preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

**Parágrafo 3º** - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 4º** - A ADJUDICATÁRIA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

5

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇO** - O valor estimado para a aquisição dos materiais relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes à empresa acima qualificada, conforme itens e valores abaixo discriminados:

ITEM	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
11	55	UNID	aparelho de pressão adulto obeso - manguito com fechamento em "velcro", confeccionado em tecido sintético resistente lavável, com manômetro analógico de boa qualidade e estetoscópio, medida da abraçadeira: 15cm x 68 cm, com aprovação do Inmetro. (06-02-0577)	PREMIUM	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
14	70	UNID	aparelho de pressão infantil - manguito com fechamento em "velcro", confeccionado em tecido sintético resistente lavável, com manômetro analógico de boa qualidade e estetoscópio, com aprovação do Inmetro. (06-02-0580)	PREMIUM	R\$ 43,50	R\$ 3.045,00
15	280	UNID	atadura gessada 10 x 3,0 m, confeccionada tecido de pano tipo tela, 100% algodão, isento de amido e alvejante óptico, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil modelagem, corte lateral sinuoso que evita o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura. secagem rápida, alta resistência ao destacamento das camadas. ex e/ 20. (06-02-0581)	NEVE	R\$ 19,50	R\$ 5.460,00
20	34	UNID	braçadeira para injeção - altura regulável por mandril, base de ferro, esmaltado, concha inox, altura mínima: 0,86 cm - altura máxima: 1,14 cm - peso: 05 kg (06-02-0372)	ASPECTO	R\$ 93,00	R\$ 3.162,00
30	3500	UNID	cateter intravenoso periférico tipo jaleco nº18 (06-02-0176)	SOLIDOR	R\$ <sup>OK</sup> 0,45	R\$ 1.575,00
31	5000	UNID	cateter intravenoso periférico tipo jaleco nº20 (06-02-0177)	SOLIDOR	R\$ <sup>OK</sup> 0,45	R\$ 2.250,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

6

32	5000	UNID	cateter intravenoso periférico tipo jeleco nº22 (06-02-0178)	SOLIDOR	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
39	10	UNID	colchão para solteiro - de espuma, medindo (78x188x14)cm - para cama hospitalar, em espuma, densidade d 33, revestido em courvin, cor azul, lacerado. (06-02-0588)	TERRAFLEX	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
42	500	UNID	coletor de urina descartável 1200 ml, em forma cilíndrica constituído de polietileno de alta densidade, com alça. (06-02-0591)	MEDSONDA	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
44	22000	UNID	coletor universal 50 ml, tampa com rosca, com pé, estéril (para fezes) (06-02-0592)	JPROLAB	R\$ 0,20	R\$ 4.400,00
50	20	CX	curativo redondo para punção, pequeno ferimento cx c/ 500 unidades. (06-01-0015)	BLOD STOP	R\$ 15,50	R\$ 310,00
				<b>R\$</b>		
				<b>23.202,00</b>		

**CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

**Parágrafo 1º** - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo 2º** - O Departamento Financeiro antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ).

**Parágrafo 3º** - Os prazos de que tratam na Cláusula Nona, só começarão a correr caso a regularidade da ADJUDICATÁRIA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

**Parágrafo 4º** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

7

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{IPCA(100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

**Parágrafo 5º** - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.10.3.3.90.30.10.00.00;  
 30.04.10.3.3.90.30.10.00.20;  
 30.04.10.3.3.90.30.35.00.00;  
 30.04.10.3.3.90.30.35.00.20;  
 30.04.10.3.3.90.30.36.00.00;  
 30.04.10.3.3.90.30.36.00.20;  
 30.04.10.3.3.90.30.99.00.00;  
 30.04.10.3.3.90.30.99.00.20.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE** - Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo 1º** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

8

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do MUNICÍPIO. E no caso de suspensão do direito de licitar, a ADJUDICATÁRIA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

j) As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

m) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela ADJUDICATÁRIA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante motivação devidamente processada.

**Parágrafo 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, promover as necessárias negociações junto a ADJUDICATÁRIA.

**Parágrafo 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS através do Departamento de Compras e Licitações por meio da Pregoeira deverá:

- a) convocar a Adjudicatárias visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a ADJUDICATÁRIA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a ADJUDICATÁRIA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente do MUNICÍPIO poderá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

9

a) liberar a ADJUDICATÁRIA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais licitantes que tenham se comprometido naqueles itens, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO** – A ADJUDICATÁRIA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os materiais objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo 1º**- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

**Parágrafo 2º** - a ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

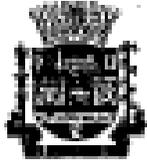
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO** - Para ciência do presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 961/2005, do Decreto Municipal nº 106/2005, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como os princípios gerais de direito e a teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO** - Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), 21 de dezembro de 2012.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI  
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_



**[http://WWW.BARRA DO PIRAI.RJ.GOV.BR](http://www.barradopirai.rj.gov.br)**

The logo on the left features a crest with a sunburst at the top, a shield in the center, and a banner at the bottom. To the right of the crest, the text 'PREFEITURA DE Barra do Pirai' is visible in a light, semi-transparent font.

[www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)

PORTAL  
DO CIDADÃO



<http://www.barradopirai.rj.gov.br>

PORTAL  
DO CIDADÃO

[www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)